



Lar Assistencial Maria de Nazaré – Creche Lar de Maria

CNPJ 01.181.400/0001-03 - CF/DF n.º 07414004/001-72

CDCA: 045/2006

Certificado de Utilidade Pública Federal: Portaria n.º 1.219, de 19 de agosto de 2003

Utilidade Pública do Distrito Federal – Decreto 24.585/2004

CNAS R0105/2005

EDITAL DE COTAÇÃO ALIMENTAÇÃO

LAR ASSISTENCIAL MARIA NAZARÉ - LAMANA

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 002/2026

CONVÊNIO Nº 028937/2025

MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO / ESPECIALIZAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEI/EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, DURANTE 12 MESES, DESTINADO A **ALIMENTAÇÃO** PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE JUDÔ: CAMINHO PARA A CIDADANIA NO DISTRITO FEDERAL.

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 16/02/2026 até 25/02/2026

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 26/02/2026

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: editais.lamana@gmail.com

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Érica Weysfield Mendes

E-MAIL: ericaweyfield@gmail.com - **Telefone:** (63) 99221-7750

1 – Preâmbulo

O Lar Assistencial Maria de Nazaré - LAMANA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, criada em 27 de agosto de 2005, declarada entidade sem fins lucrativos, com sede administrativa na QS 608, Conjunto A, Lotes de 01 a 03, S/Nº, Samambaia Norte – Brasília/DF, CEP: 72.322-541, registrada no CNPJ sob o nº 01.181.400/0001-03, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço nº 002/2026 - modalidade: menor preço unitário / especialização, no âmbito do Termo de Fomento nº 028937/2025, celebrado com a União, por intermédio Ministério do Esporte, para execução do referido Termo de Fomento. A presente Cotação Prévia de Preço regida Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e alteração subsequentes), pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e pelos itens e anexos abaixo.

2 – Do Objeto

A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a contratação de empresa e/ou microempresa para Prestação de Serviços efetuado no DF, para fornecer serviço de ALIMENTAÇÃO para os participantes do projeto social de judô e psicomotricidade na cidade de Brasília - DF, por 12 meses, em cumprimento as metas do Termo de Fomento nº 028937/2025, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho.

3 – Fornecimento de Alimentação

3.1- Fornecimento:

- a. A contratada deverá iniciar o fornecimento cinco dias úteis após a assinatura do instrumento contratual. A MEI, empresa e/ou microempresa a ser contratada deverá entregar o material no local informado pelo solicitante especificado no contrato;
- b. Os itens que compõem este processo devem ser entregues conforme os itens que compõe a descrição da planilha mencionadas no item 6 deste edital, conforme estipulado pelo solicitante.
- c. Caso a contratada não inicie o fornecimento no prazo estabelecido, será aplicado multa de 10% (dez por cento), em cima do valor do contrato, o mesmo será considerado rescindido, sendo



Lar Assistencial Maria de Nazaré – Creche Lar de Maria

CNPJ 01.181.400/0001-03 - CF/DF n.º 07414004/001-72

CDC A: 045/2006

Certificado de Utilidade Pública Federal: Portaria n.º 1.219, de 19 de agosto de 2003

Utilidade Pública do Distrito Federal – Decreto 24.585/2004

CNAS R0105/2005

resguardado os direitos de perdas e danos do Lar Assistencial Maria de Nazaré - LAMANA.

4 - Justificativa da Contratação

A presente contratação visa cumprir o objeto da proposta nº **028937/2025**, celebrado entre o Ministério do Esporte e o Lar Assistencial Maria de Nazaré - LAMANA, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que o acompanham.

5 - Dos requisitos de participação

5.1 - Poderão participar da presente Cotação prévias todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar serviços do objeto deste edital, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

5.2 - Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.

5.3 - Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas.

5.4 - Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não assistindo-lhes nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

6 - Especificação do serviço:

6.1 A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação na forma descrita abaixo, que serão utilizados no programa informado no item 2, na forma, especificação e quantidades a seguir descritas:

Item	Qtde	Item	Especificação	Valor Total
01	1440	Alimentação	Serviço de fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios como forma de ajuda de custo para a alimentação dos participantes do projeto social de judô e psicomotricidade, visando oferecer suporte nutricional durante as atividades físicas e psicomotoras. Valor unitário de cada alimentação será de R\$ 10,35 cada.	R\$ 14.904,00

6.2 - O contrato de aquisição poderá ser aditivado em prazo, caso ocorra aditivo na proposta nº **028937/2025**.

7 – Especificações dos Serviços

7.1 - O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

7.2 - O Cadastro da MEI, empresa e/ou microempresa, juntamente com os currículos dos



Lar Assistencial Maria de Nazaré – Creche Lar de Maria

CNPJ 01.181.400/0001-03 - CF/DF n.º 07414004/001-72

CDCA: 045/2006

Certificado de Utilidade Pública Federal: Portaria n.º 1.219, de 19 de agosto de 2003

Utilidade Pública do Distrito Federal – Decreto 24.585/2004

CNAS R0105/2005

profissionais interessados, deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: editais.lamana@gmail.com

7.3 – Os cadastros e currículos recebidos até o dia **25 de fevereiro de 2026** serão avaliados e o resultado final será apresentado no dia **26 de fevereiro de 2026**, através de e-mail e publicação site da entidade na internet. (<https://lamana.org.br/>).

7.4 – Os candidatos serão avaliados de acordo com aquele que melhor se adequar às exigências, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

8 – Pagamento

O pagamento do valor utilizado será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias do recebimento das notas fiscais do respectivo serviço, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, nos valores definidos conforme planilha de custos, nos termos dispostos abaixo:

9 – Recursos Financeiros

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos do Termo de Fomento n.º **028937/2025**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal, conforme consta no projeto básico e Plano de trabalho.

10 – Das Disposições Gerais:

- A empresa e/ou microempresa que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas, será automaticamente eliminada da Seleção, não cabendo recurso sob alegação de desconhecimento dos termos deste edital.
- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;
- A lotação dos candidatos aprovados se dará em locais onde ocorram as atividades do projeto, conforme a necessidade;
- A contratação para prestar os serviços constantes neste Edital, não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Lar Assistencial Maria de Nazaré - LAMANA.

Brasília, 16 de fevereiro de 2026.

Idinaldo Mirabeau de Oliveira
Presidente do Lar Assistencial Maria de Nazaré
(61) 3034-4118